



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS

Estado de Minas Gerais
CNPJ/MF 01.602.009/0001-35

PUBLICADO

DATA 30 / 12 / 2022

ATRAVÉS MURAL PREFEITURA
MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA
DE MINAS - MG

Assinatura

LEI Nº 712, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022.

"*Estima a Receita e Fixa a Despesa para o Município de Brasilândia de Minas-MG, para o Exercício Financeiro de 2023*".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DE MINAS, Estado de Minas Gerais, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciona a seguinte Lei:

TÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2023, compreendendo o Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus órgãos e fundos.

TÍTULO II DO ORÇAMENTO FISCAL CAPÍTULO I DA ESTIMATIVA DA RECEITA

PUBLICADO
DATA 06 / 01 / 23
ATRAVÉS MURAL CAMARA MUNICIPA
DE BRASILÂNDIA DE MINAS - MG

Assinatura

Art. 2º. O Orçamento do Município de Brasilândia de Minas-MG, estima a receita bruta em R\$81.930.000,00 (oitenta e um milhões, novecentos e trinta mil reais).

Parágrafo Único – da Receita Orçamentária bruta estimada neste artigo, R\$8.673.610,00 (oito milhões, seiscentos e setenta e três mil, seiscentos e dez reais), se refere à conta contábil retificadora da receita corrente para a formação do FUNDEB.*

Art. 3º. As receitas decorrentes da arrecadação de tributos, contribuições e de outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente, de acordo com os quadros anexos a esta Lei, são estimadas com os seguintes desdobramentos:

I -

RECEITAS CORRENTES			
1000.00.00	RECEITAS CORRENTES		
1100.00.00	RECEITA TRIBUTÁRIA	R\$7.872.610,00	
1200.00.00	RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO	R\$1.044.000,00	
1300.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	R\$538.425,00	
1600.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS	R\$138.900,00	
1700.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R\$72.131.975,00	
1900.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	R\$147.800,00	R\$81.873.710,00
9000.00.00	RECEITAS RETIFICADORAS	(-)R\$8.673.610,00	(-)R\$73.200.100,00

RECEITAS DE CAPITAL			
2000.00.00	RECEITAS DE CAPITAL		
2200.00.00	ALIENAÇÕES DE BENS	R\$199.000,00	
2400.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	R\$8.530.900,00	R\$8.729.900,00
TOTAL DAS RECEITAS ESTIMADAS PARA O EXERCÍCIO DE 2023→			R\$90.603.610,00
RECEITA RETIFICADORA PREVISTA PARA O EXERCÍCIO DE 2023→			(-)R\$8.673.610,00
RECEITA LÍQUIDA PREVISTA PARA O EXERCÍCIO DE 2023→			R\$81.930.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS

Estado de Minas Gerais
CNPJ/MF 01.602.009/0001-35

CAPÍTULO II DA FIXAÇÃO DA DESPESA Seção I Da Despesa Total

Art. 4º. A Despesa do Município de Brasilândia de Minas - MG, para o exercício de 2023, fixada em R\$81.930.000,00 (oitenta e um milhões, novecentos e trinta mil reais), será ordenada em consonância com a programação estabelecida, constante dos quadros anexos, que fazem partes integrante desta Lei, mediante as seguintes distribuições:

I – Poder Legislativo: R\$2.706.200,00 (dois milhões, setecentos e seis mil e duzentos reais); e,

II – Poder Executivo: R\$79.223.800,00 (setenta e nove milhões, duzentos e vinte e três mil e oitocentos reais).

CAPÍTULO III DAS ALTERAÇÕES NA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 5º. Durante a execução orçamentária de 2023, fica autorizada a abertura de créditos adicionais ao orçamento fiscal até o montante de 30% (trinta por cento) da receita prevista no *caput* do artigo 2º desta Lei, com a finalidade de atender insuficiência nas dotações orçamentárias, na forma do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 6º. Durante a execução orçamentária, fica autorizada a abertura de créditos adicionais suplementares até o limite correspondente a 15 % (quinze por cento) da receita prevista no *caput* do artigo 2º desta Lei, com a utilização dos seguintes recursos:

I - Superávit financeiro do exercício anterior, efetivamente apurado no balanço patrimonial.

II - Excesso de arrecadação verificado no exercício.

Parágrafo único: o disposto neste artigo não onera o limite autorizado no artigo 5º desta Lei.

Art. 7º. Durante a execução orçamentária fica autorizada a inclusão de fontes de recursos, na classificação orçamentária das receitas e despesas, nos termos do Manual de Contabilidade Aplicada ao setor público aprovado pela Portaria Conjunta STN/SOF nº 1, de 10 de dezembro de 2014, com o objetivo de identificar as fontes de financiamento dos gastos públicos.

§1º A fonte de recursos constitui instrumento de planejamento gerencial e será adequada na medida das fases de execução da receita e da despesa de modo a evidenciar as fontes de financiamento do gasto público efetivamente utilizado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS

Estado de Minas Gerais
CNPJ/MF 01.602.009/0001-35

§2º A inclusão de fontes de recursos na forma a que refere o *caput* deste artigo se dará através de Decreto do Poder Executivo e não onera os índices autorizados de abertura de créditos adicionais.

TÍTULO III DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO CAPÍTULO I DA FIXAÇÃO DA DESPESA DE INVESTIMENTO

Art. 8º. A despesa do Orçamento de Investimento, observada a programação é fixada em R\$16.094.865,00 (dezesesseis milhões, noventa e quatro mil, oitocentos e sessenta e cinco reais), desdobrados conforme anexos que compõem esta Lei.

TÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º. Integram e acompanham a presente Lei, os anexos de que trata a Lei Federal 4.320/64 e suas alterações vigentes.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasilândia de Minas-MG, 30 de dezembro de 2022.


OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal